

Técnica nº 18/2023 – ADASA/SEF/COFF; Nota Jurídica nº 157/2023 - ADASA/AJL; Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004386/2023-64, resolve: (i) anuir com a dação de recebíveis da concessão como garantia, para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb proceder à operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor máximo de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), correspondendo, nesta data, a R\$ 490.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), sendo de exclusiva responsabilidade da Concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à referida captação dos recursos; (ii) condicionar a anuência a que a Caesb ceda ao Distrito Federal suas receitas próprias, para o pagamento de quantias decorrentes de inadimplemento contratual com o BID, inclusive atualização monetária, juros e encargos, até o montante devido, atualizado pela taxa de juros definida em contrato; (iii) condicionar a anuência a que a destinação dos recursos esteja vinculada ao objeto da concessão e aos investimentos necessários para cumprimento do plano de exploração e expansão; (iv) recomendar à Caesb atenção para a manutenção dos atuais níveis de endividamento e das disponibilidades de caixa, especialmente em anos em que a geração de caixa operacional não se mostrar suficiente para pagamento dos dividendos e das parcelas e contrapartidas dos financiamentos existentes; (v) recomendar à Caesb que envide esforços para manter suas despesas, inclusive com pessoal, compatíveis e alinhadas com o fluxo de caixa demonstrado, de modo a preservar a disponibilidade de caixa e a capacidade de investimento no período do contrato de financiamento; (vi) registrar que, na eventualidade de descumprimento das obrigações contraídas pela Concessionária, não caberá aos agentes financiadores tentarem qualquer ação ou reivindicarem direito contra a Adasa; (vii) estabelecer como validade para esta autorização, o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado mediante solicitação da concessionária; (viii) determinar à Caesb que encaminhe cópia do Contrato de Financiamento à Adasa, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, para fins de registro e acompanhamento.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/ PRESENCIAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL COMPLEMENTAR - RIAC

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO

SETOR HABITACIONAL /ARINE PONTE DE TERRA

Ao onze dias de outubro de dois mil e vinte e três, por meio de evento remoto e presencial com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública VIRTUAL/PRESENCIAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL COMPLEMENTAR - RIAC para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado SETOR HABITACIONAL /ARINE PONTE DE TERRA, localizado na Região Administrativa do Gama. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00003991/2018-27, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA - LIC, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: Apoena Engenharia LTDA. Para as pessoas com dificuldade ou sem acesso à internet foi disponibilizado um espaço para acompanhamento da audiência pública na a Chácara 2 Meninas na Ponte Alta norte do Gama, na rodovia DF-475, km 5. A Audiência Pública foi aberta pela Superintendente de Licenciamento Ambiental, Nathália Almeida. A Superintendente presidiu e iniciou com as boas vindas e passou a palavra ao Sr. Antônio Terra, Assessor da Superintendência para apresentação dos tramites da audiência pública. Após as orientações iniciais, foi dada a palavra ao Engenheiro Ambiental João Vítor de Queiroz Magalhães, que é o diretor da APOENA, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pelo Sr. Antonio Terra, que mais um vez reforçou sobre os tramites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, houveram contribuições/questionamentos à mesa que foram respondidas pela equipe da Terracap e da empresa de Consultoria. O presidente da mesa prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública com a palavra do Presidente do Instituto Brasília Ambiental Rôney Tanios Nemer. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão poderia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde seriam posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias, não foram encaminhadas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br

e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto.

DECISÃO Nº 62/2023 - IBRAM/PRESI

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. RÔNEY TANIOS NEMER, resolve, ANULAR a Licença Prévias - LP SEI-GDF nº 35/2023 - IBRAM/PRESI, emitida em nome da Associação de Brasília e Regiões Administrativa - ABRA, localizada na Rodovia DF-060, Lotes 22, 23 e 24 – Vargem da Bênção, Recanto das Emas – RA XV, registrada sob o CNPJ nº 06.945.973/0001-80, para o exercício da atividade de Parcelamento do Solo Urbano, referente ao processo de licenciamento ambiental SEI nº 00391-00000360/2022-32, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos elencados pela Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM, quais sejam, o encaminhamento ao ICMBio e à SEMAPA.

RÔNEY NEMER
Presidente

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna designação sem efeito.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 47, de 16 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 194, de 17 de outubro de 2023, página 57.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 14, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, e na Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000006/2023-11-e, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 03 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ANEXO I

02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL		REDUÇÃO				
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.8502.0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	31.90.11	0	100	500.000	500.000
REF.: 018161						
					TOTAL	500.000

ANEXO II

02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO				
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.8502.0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	31.90.92	0	100	500.000	500.000
REF.: 018161						
					TOTAL	500.000